



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº : 458/2022

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº 95/2022

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 23/08/2022



Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 95 /2022, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), em favor das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração e solicitamos a gentileza de que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 350/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 17:00
Legislativo - PL 95/2022


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 95 /2022

Senhor Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,

Nobres Edis,



Apresento a V.Sas. projeto de lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, e, Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 3.755 de 29/09/2017, que dispõe sobre a valorização e incentivo a agricultura familiar no município de Manhuaçu; 3.880 de 24/09/2018 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, integrando sistemas de produção, beneficiamento e consumo de alimentos oriundos de agricultores familiares e suas organizações e para os Fundos Municipal do Patrimônio Cultural e da Cultura, além de convênio com a Polícia Militar, para fortalecer a segurança pública e outros convênio, sendo necessário constar no orçamento tais despesas para o exercício de 2022.

Se faz necessário à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido as previsões orçamentárias para pagamento dessas despesas não previstas no orçamento vigente do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação no orçamento, conforme disposto no inciso I e II do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

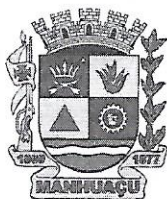
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedores do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos nossas cordiais saudações e pedimos que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 23 de agosto de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-71



PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhauçu.

O Povo do Município de Manhauçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00
2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				809.388,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 23 de agosto de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu*", de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 95/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

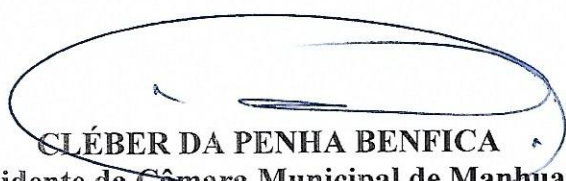
Manhuaçu, 29 de agosto de 2022.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 95/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 29 de agosto de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 16ª Reunião das Comissões da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 30/08/2022 - 16:00 ; Encerramento: 30/08/2022 - 18:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Segundo-Secretário: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Ordem do dia: 1 - Projeto de Lei nº 93 de 2022 Iniciada a discussão sobre o PL, os vereadores Kelson Santana dos Santos, José Eugênio, Gilson César da Costa, Antônio Carlos Berçot Afonso, Eleonora Maira e Roberto Natalino Júnior questionaram ao i. Procurador do Município, Dr. Ronaldo Garcia Marques, como seria feita a entrega dos valores, suas condições e quais servidores fariam jus. O Procurador do Município informou que a entrega dos valores será feita através da folha de pagamento, apenas para os profissionais que constarem na lei e realizarem suas funções fora do local de sua residência, no valor de R\$15,00, entregue de forma antecipada. Acrescentou ainda que com a aprovação do PL haverá diminuição do valor gasto com os servidores. O vereador Juninho enfermeiro informou que como presidente da Comissão de servidores públicos iria, antes de dar seu parecer e votar o projeto, se reunir com os servidores para avaliar a situação, haja vista o PL ter sido recebido com apenas um dia de antecedência, sem oportunizar a consulta aos principais interessados. Com o decorrer da discussão, o vereador Jorge solicitou vista do PL para se manifestar sobre ele. 2 - Projeto de Lei nº 95 de 2022 Os vereadores Juninho enfermeiro e José Eugênio questionaram as condições do PL. Em resposta, o Dr. Ronaldo informou que a abertura de crédito ocorre em razão das receitas não previstas ou previstas, mas insuficientes. Segundo ele, trata-se de adequação orçamentária. O vereador Gilmar requereu ao Procurador que os projetos sejam enviados com mais tempo de antecedência da reunião de comissões, posto o envio de urgência dificultar a análise adequada das matérias. O Vereador Juninho Enfermeiro informou que fará emenda supressiva, para suprimir o art. 4º do PL. O Procurador informou que o art. 4º apenas suplementa no caso de necessidade, evitando assim que prejuízos possam advir da necessidade de maiores investimentos nos setores em análise. O vereador Jorge anuiu com a emenda do vereador Juninho. As comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Finanças anuíram com o PL, mediante aprovação da emenda do vereador Juninho. A Comissão de Desenvolvimento Social se manifestou favoravelmente ao PL. 3 - Projeto de Lei nº 74 de 2022 A Vereadora Eleonora pediu vista. 4 - Projeto de Lei nº 75 de 2022 A Vereadora Eleonora requereu o arquivamento do PL e o envio de requerimento para a prefeitura para seja cumprido o disposto na Lei nº 3.262/2012, que: "torna obrigatória a listagem dos pacientes que aguardam por tratamento odontológico, consultas com especialistas, exames e cirurgias através da rede público do Município de Manhuaçu, e respectivo atendimento pela ordem de inscrição" 5 - Projeto de Lei nº 76 de 2022 6 - Projeto de Lei nº 77 de 2022 7 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022 8 - Projeto de Lei nº 81 de 2022 9 - Projeto de Lei nº 82 de 2022 10 - Projeto de Lei nº 84 de 2022 11 - Projeto de Lei nº 87 de 2022 12 - Projeto de Lei nº 88 de 2022 13 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2022 **Palavra Franca:** O vereador Gilmar questionou sobre a resposta ao seu requerimento ao Secretário da Educação quanto à data da inauguração do CEI Central e se a prefeitura estaria realizando os pagamentos do aluguel do lugar. Em resposta o



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Procurador do Município informou que não tem conhecimento integral sobre o assunto e que iria se inteirar para proporcionar uma resposta mais acurada, mas que acreditava que não estava havendo pagamento, tendo em vista que o lugar ainda se encontrava em fase de finalização de pintura. O Vereador Linhares informou não estar recebendo respostas aos requerimentos enviados à Prefeitura e Secretários. Os Vereadores José Eugênio e Mariley concordaram com a reclamação do Vereador Linhares e informaram que também não tiveram respostas a requerimentos enviados.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 91 de 2022**, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas - ZEN FIBRO e contém outras providências". Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 332, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 92 de 2022**, "Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar a sua escolha, em igual quantidade, e dá outras providências" Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 346, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 94 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 349, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - **Projeto de Lei nº 93 de 2022**, "Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam". - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 348, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Jorge Augusto pediu vista do projeto. ; 2 - **Projeto de Lei nº 95 de 2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu. - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 350, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 74 de 2022**, "INSTITUI O "PROGRAMA IR DE BIKE" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU." Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereadora Eleonora pediu vista ao projeto. ; 4 - **Projeto de Lei nº 75 de 2022**, "Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências". Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 275, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: RETIRADO DE PAUTA, já existe matéria equivalente. ; 5 - **Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Projeto de Lei nº 77 de 2022**, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2022**, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Requerimento nº 108 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Educação que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do projeto político - pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Requerimento nº 109 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da carga horária de trabalho do médico do ESF de São Pedro do Avaí. Requer, ainda, que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do contrato do executivo com o referido profissional, discriminando a citada carga horária. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Requerimento nº 110 de 2022**, Vem à presença de V. Exa. Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando a realização do Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço; Considerando ainda a proximidade de período chuvoso, que notoriamente traz diversos infortúnios ao município, especialmente nas áreas de forte incidência de alagamento; E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, requer as seguintes informações: 1. Já foram realizados estudos para determinar os locais que receberão a agregado siderúrgico? 2. Já foram realizados levantamentos para identificação de pontos críticos, que apresentem maior necessidade de receber o agregado siderúrgico? 3. Caso esses levantamentos não tenham sido feitos, qual o critério de escolha dos lugares para aplicação do agregado siderúrgico nos distritos do município de Manhuaçu? Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 312 de 2022**, Moção de reconhecimento a Alfa Imóveis pela contribuição para o desenvolvimento imobiliário em Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 313 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Escola Estadual de Manhuaçu ex Polivalente pelo Cinquentenário comemorado em 22/09/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 314 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Ziquita pelo rebaixamento para acesso de cadeirante a pedido Natália Esposito. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 315 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Vanderleia



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ramos pela competência, presteza e zelo no setor de limpeza do SUS, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 316 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a Leticia Ambrósio. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 317 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Orlando Pio dos Santos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 318 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cecília Silva Cunha, ocorrido em 26/08/2022. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 319 de 2022**, Moção de Congratulações a Anderson Mendes Ramalho, pelo comprometimento, apoio pela realização do Campeonato Mineiro de BMX no município de Manhuaçu nos dias 27 e 28 de agosto. Autor: Jânio do Catanga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 320 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Laerte Duarte, ocorrido no dia 29/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 321 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao Toninho Bambino. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo. Por uma parceria inesperada, porém prospera e abençoada por Deus. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 406 de 2022**, Indica 200 metros de calçamento ou recapeamento asfáltico, no morro que se inicia no km 73 da MG 111, dando acesso à comunidade da Roça Grande, Manhuaçu-MG. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 407 de 2022**, Indica para que o município implante na área educacional de Manhuaçu o ensino da robótica. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 408 de 2022**, Indica para que o SAMAL faça a implantação de lixeiras subterrâneas inteligentes no município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Indicação nº 409 de 2022**, Indica a criação de um centro especializado em autismo. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 410 de 2022**, Indica a colocação de placas de sinalização de carga e descarga na Avenida Adolfo Magalhães, nº 318, em frente à loja Agropecuária Dutra, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 411 de 2022**, Indica ao Poder Executivo alteração da Lei Complementar nº 4/2017 (Código de Posturas), permitindo o funcionamento 24h de lojas de conveniência em postos de combustíveis. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 412 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu busque entendimentos com deputados estaduais e federais, senadores e os Governo Estadual e Federal a fim de viabilizar recursos para a aquisição do prédio do antigo Hotel Monte Verde, a fim de implantar um hospital municipal ou estrutura equivalente para atendimento à população de Manhuaçu. Ressaltamos que a aquisição do prédio pode ser feita por compra regular, aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, ou mesmo por vias judiciais com a desapropriação do imóvel a fim de criar leitos e melhorar o fluxo de atendimento da saúde da nossa comunidade. Autores: Gilsinho, Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 413 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal aplicação de SIDERBRITA no córrego São Geraldo, em Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 414 de 2022**, Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego São Roque sentido a propriedade do senhor Nerlandes e da senhora Adelaide e senhor Raimundo Agapto. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 415 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal que proceda a troca da tubulação existente na estrada da Barra de Simonésia, Manhuaçu-MG, próximo ao Gigi Pratinha, e manutenção da estrada, e bem como a realização de estudo técnico visando à construção de uma ponte na referida localidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação**



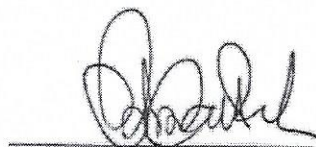
Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



nº 416 de 2022, Indica ao Executivo Municipal sugerindo-lhe providências junto aos órgãos competentes, para que sejam intensificadas as campanhas de conscientização sobre prevenção ao suicídio (setembro amarelo), em nosso município. Autor: Allan do Almor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Indicação nº 417 de 2022**, Indica que seja feito o reparo da escadaria que dá acesso à Avenida Trinta de Março, no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 418 de 2022**, Indica que seja feito o calçamento da Igreja de Monte Alverne. Autores: Eleonora Maira, Elenilton Martins, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 419 de 2022**, Indica a pintura interna da Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), bairro Todos os Santos. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 420 de 2022**, Indica a contratação de mais um auxiliar de serviços gerais para o posto de saúde de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 421 de 2022**, Indica a Prefeitura de Manhuaçu, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, faça serviço nos fundos do EMEI e do posto de saúde de Realeza para retirada de enxurrada que desce de uma lavoura aos fundos prejudicando os dois imóveis, além de causar diversos transtornos na rua. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 422 de 2022**, Indica o asfaltamento do morro da raiz. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Indicação nº 423 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Realeza, na rua São José, onde já possui academia ao ar livre. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Indicação nº 424 de 2022**, Indica a construção de parque na rua Dois Passos com a rua Sabiá, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Indicação nº 425 de 2022**, Indica a colocação de calçamento e dois postes de iluminação na rua José Euzébio Dutra, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC


Segundo-Secretário: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3833-1111



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTA

PARECER Nº _____ do dia 30 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022, o qual: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu".

I – Relatório

O presente PL tem por objetivo a solicitação de autorização para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Pretende, ainda, que o Poder Executivo seja autorizado a suplementar as dotações até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

É o relatório.

II - Fundamentação

A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA ESPECIAL a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal. Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, vejamos:

"O Projeto de Lei justifica a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3334-1740



com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

No que concerne à existência de recursos disponíveis, o Projeto de Lei informa que o recurso financeiro decorre de recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O PL, portanto, buscou apontar na justificativa a existência de recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Nacional 4.320/64 já colacionado alhures. Assim, considerando a indicação da existência de superávit, a necessidade demonstrada da abertura de crédito adicional e tendo em vista a imperiosa continuidade da prestação de serviços públicos e a urgência da proposição, conclui-se pela legalidade da proposição.

No mesmo sentido, não há ilegalidade na abertura suplementar de dotações originárias, caso insuficiente o crédito especial, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Assim, pela leitura dos artigos expostos acima, observado o PL em questão e os fundamentos expostos em sua mensagem, entendemos que projeto respeita na integralidade a legislação competente, razão pela qual não há motivação para oposição à sua aprovação".

Nesse sentido, reitera-se que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

III - Conclusão

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 30 de agosto de 2022.

Rodrigo Júlio dos Santos

(RELATOR)

Allan José Quintão

(PRESIDENTE)

(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1741



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº _____ do dia 30 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022, o qual: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhauçu".

I – Relatório

O presente PL tem por objetivo a solicitação de autorização para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Pretende, ainda, que o Poder Executivo seja autorizado a suplementar as dotações até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhauçu para o exercício de 2022.

É o relatório.

II - Fundamentação

Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD, a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários, razão pela qual passamos a discorrer sobre as circunstâncias temáticas da proposição.

Vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho e o desenvolvimento social em nosso município.

O PL tem por objetivo autorizar que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), em favor das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que os valores serão destinados ao desenvolvimento municipal, não há qualquer impeditivo na continuidade do presente PL, haja vista a possibilidade de trazer melhorias em diversos âmbitos do município.

III – Conclusão

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022* atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 30 de agosto de 2022.

Rodrigo Julio dos Santos
(PRESIDENTE)

Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)

Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO)





Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1111



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 30 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022, o qual: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhauçu".

I – Relatório

O presente PL tem por objetivo a solicitação de autorização para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Pretende, ainda, que o Poder Executivo seja autorizado a suplementar as dotações até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhauçu para o exercício de 2022.

É o relatório.

II – Fundamentação

Analizada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, o artigo 166, §8º dispõe:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1748



correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

No tocante às questões orçamentárias e fiscais temos que a administração pública está a observar os ditames impostos pela legislação reguladora da matéria, notadamente Lei Nº. 4.320/64 c/c L.C. Nº. 101/2000. Respeitando a literalidade da lei que regulamenta em parte os créditos adicionais, vejamos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

(Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Conforme verificado nos artigos mencionados, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/88, bem como artigo 42 da Lei 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45, da Lei 4.320/64).

O Projeto de Lei justifica a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

No que concerne à existência de recursos disponíveis, o Projeto de Lei informa que o recurso financeiro decorre de recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O PL, portanto, buscou apontar na justificativa a existência de recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Nacional 4.320/64 já colacionado alhures. Assim, considerando a indicação da existência de superávit, a necessidade demonstrada da abertura de crédito adicional e tendo em vista a imperiosa continuidade da prestação de serviços públicos e a urgência da proposição, conclui-se pela legalidade da proposição.

No mesmo sentido, não há ilegalidade na abertura suplementar de dotações originárias, caso insuficiente o crédito especial, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Assim, pela leitura dos artigos expostos acima, observado o PL em questão e os fundamentos expostos em sua mensagem, entendemos que projeto respeita na integralidade a legislação competente, razão pela qual não há motivação para oposição à sua aprovação.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente a essas alterações, com o objetivo de não usurpar valores acima daqueles cabíveis.

III – Conclusão

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 95/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3931-7400



Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 30 de agosto de 2022.


Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 16ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 01/09/2022 - 18:00 ; Encerramento: 01/09/2022 - 19:40

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeiro-Secretário: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: **Oração:** O Pastor Gustavo Henrique Veloso, Igreja Mundial, procedeu com o momento de oração. **Leitura de correspondências:** a) Ofício 83/2022 - Ministério Público de Minas Gerais O Dr. Alexandre Figueiredo Morato, Promotor de Justiça, informa que, na data de 23 de agosto de 2022, assumiu as funções perante a 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca, com atribuições para atuar nos feitos da 2ª Vara Criminal, além das curadorias de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata Reunião de Comissões realizada no dia 16 de agosto de 2022. APROVADA. b) Ata Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2022. APROVADA. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 95/2022 - Vereador Rodrigo explanou sobre a importância do referido Projeto. 1) **VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA:** APROVADO. 2) **Pareceres das Comissões:** a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 3) **Discussão do Projeto de Lei:** 4) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. Projeto de Lei nº 76/2022 - O vereador Rodrigo destacou a justificativa do referido Projeto de Lei. O vereador José Eugênio destacou que o Projeto de Lei trata de um novo Processo seletivo uma vez que o anterior já expirou o prazo contratual e solicitou que constasse em ata o seguinte questionamento ao Procurador do município, Dr. Ronaldo Garcia: se a publicação feita no dia 1º de setembro no Diário Eletrônico Oficial do Município convocando alguns cargos mencionados no Projeto de Lei já é considerando a aprovação deste Projeto. O Dr. Ronaldo Garcia, por sua vez, disse que acredita que deve ser o edital de convocação já prevendo a aprovação do referido Projeto de Lei, mas teria que confirmar a informação e ressaltou que caso o Projeto não fosse aprovado os convocados ficam em cadastro de reserva. 1) **Pareceres das Comissões:** a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público: PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria: PARECER FAVORÁVEL. 2) **Discussão do Projeto de Lei:** 3) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. Projeto de Lei nº 77/2022 - Pronunciamento dos representantes do CEAFA Sr. Nixon Jaime Medeiros, Sr. Daniel e Sr. Paulo Gonzaga. O vereador Jânio Garcia Mendes destacou a importância do Projeto e citou indicação de sua autoria já feita sobre o tema. 1) **Pareceres das Comissões:** a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 2) **Discussão do Projeto de Lei:** 3) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2022 -



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Vereadora Rose Mary, autora do Projeto de Resolução, destacou o trabalho que vem sendo realizado pelo Sr. Felipe de Ornelas Caldas em Manhuaçu e os vereadores Juninho Linhares e Administrador Rodrigo corroboraram com sua fala. 1) Parecer da Comissão: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Leitura dos Projetos de Lei em 1ª Discussão: Projeto de Lei nº 81/2022; Projeto de Lei nº 82/2022; Projeto de Lei nº 84/2022; Projeto de Lei 87/2022; Projeto de Lei 88/2022; PROJETO SUBSTITUTIVO 03/2022 (Substitutivo ao PL 20/2022). Em seguida passou-se a votação dos Requerimentos, Moções e Indicações em pauta. **Palavra Franca:** O Presidente Cléber da Penha Benfica destacou a participação dos alunos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e pediu que a vereadora Eleonora fizesse a leitura de um pronunciamento sobre o referido Programa em Manhuaçu. Em seguida o novo Gestor Administrador da Apae de Manhuaçu, Sr. Everson Braga, fez um pronunciamento de apresentação. O Presidente fez um convite aos presentes para o desfile cívico a realizar-se no dia 7 setembro no Centro de Manhuaçu. Vereadora Mariley fez um pronunciamento em agradecimento a todos os envolvidos na Campanha Agosto Lilás. Vereador Administrador Rodrigo ressaltou o trabalho que vem sendo realizado pelo novo gestor da APAE e também parabenizou os alunos do Pronatec presentes na Sessão e ressaltou a importância da valorização desse programa em Manhuaçu. O Procurador do município, Dr. Ronaldo Garcia, fez uso da palavra para destacar as iniciativas do Poder Executivo sobre cursos técnicos e estágios. Vereadora Eleonora parabenizou o trabalho realizado pela APAE Manhuaçu e também parabenizou os alunos do Pronatec. O Presidente Cléber da Penha Benfica ressaltou a importância dos empresários darem oportunidades aos jovens para o primeiro emprego e por fim, declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 91 de 2022, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas - ZEN FIBRO e contém outras providências". Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 332, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 92 de 2022**, "Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar a sua escolha, em igual quantidade, e dá outras providências" Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 346, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 94 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 349, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 2 - Projeto de Lei nº 95 de 2022, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 350, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Roberto



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Natalino Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **4 - Projeto de Lei nº 77 de 2022**, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **5 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **6 - Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 -**



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Projeto Substitutivo nº 3 de 2022, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Requerimento nº 108 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Educação que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do projeto político - pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 109 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da carga horária de trabalho do médico do ESF de São Pedro do Avaí. Requer, ainda, que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do contrato do executivo com o referido profissional, discriminando a citada carga horária. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 110 de 2022**, Vem à presença de V. Exa. Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando a realização do Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço; Considerando ainda a proximidade de período chuvoso, que notoriamente traz diversos infortúnios ao município, especialmente nas áreas de forte incidência de alagamento; E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, requer as seguintes informações: 1. Já foram realizados estudos para determinar os locais que receberão a agregado siderúrgico? 2. Já foram realizados levantamentos para identificação de pontos críticos, que apresentam maior necessidade de receber o agregado siderúrgico? 3. Caso esses levantamentos não tenham sido feitos, qual o critério de escolha dos lugares para aplicação do agregado siderúrgico nos distritos do município de Manhuaçu? Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Requerimento nº 111 de 2022**, Considerando a informação prestada pela Secretária Municipal de Planejamento de que a tomada de preço nº 08/2022 foi revogada em razão de o referido processo prever o asfaltamento de 450m da estrada vacinal de Bom Jesus de Realeza, com recursos da emenda parlamentar do deputado João Magalhães. Ao passo que o Município, após a publicação do edital, disponibilizou recursos para finalizar o trecho de 1,5 Km restantes para que todo percurso seja asfaltado, optando, assim, o município pela contratação da execução de todo trecho (informação constante no ofício 221/2022/Secretaria Municipal de Planejamento em resposta ao requerimento 101/2022). E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora destes Vereadores, requerem à Secretaria de Planejamento a elucidação dos seguintes aspectos: 1) A origem do recurso disponibilizado pelo Município para finalização do citado trecho de 1,5 Km e o prazo para aplicação de tal recurso a essa finalidade; 2) O prazo para finalização da obra de asfaltamento. Autores: Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 112 de 2022**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca do pagamento de Quinquênio e outros direitos citados no Estatuto do Servidor Municipal, especialmente, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esses, através da Lei Complementar 191/2022, tiveram devolvido seu tempo de congelamento de direitos, o qual havia sido suspenso pela Lei Complementar 173/2022. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, haja vista haver recebido diversos questionamentos acerca dos funcionários terem feito requerimentos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal nos meses de abril e posteriores e até o presente momento não obtiveram respostas. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 312 de 2022**, Moção de reconhecimento a Alfa Imóveis pela contribuição para o desenvolvimento imobiliário em Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 313 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Escola Estadual de Manhuaçu ex Polivalente pelo Cinquentenário comemorado em 22/09/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 -**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Moção nº 314 de 2022, Moção de Reconhecimento ao Ziquita pelo rebaixamento para acesso de cadeirante a pedido Natália Esposito. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 315 de 2022**, **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO** a servidora Vanderleia Ramos pela competência, presteza e zelo no setor de limpeza do SUS, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 316 de 2022**, **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO** a Leticia Ambrósio. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 317 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Orlando Pio dos Santos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 318 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cecília Silva Cunha, ocorrido em 26/08/2022. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 319 de 2022**, Moção de Congratulações a Anderson Mendes Ramalho, pelo comprometimento, apoio pela realização do Campeonato Mineiro de BMX no município de Manhuaçu nos dias 27 e 28 de agosto. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 320 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Laerte Duarte, ocorrido no dia 29/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 321 de 2022**, **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO** ao Toninho Bambino. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo. Por uma parceria inesperada, porém prospera e abençoada por Deus. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 406 de 2022**, Indica 200 metros de calçamento ou recapeamento asfáltico, no morro que se inicia no km 73 da MG 111, dando acesso à comunidade da Roça Grande, Manhuaçu-MG. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 407 de 2022**, Indica para que o município implante na área educacional de Manhuaçu o ensino da robótica. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 408 de 2022**, Indica para que o SAMAL faça a implantação de lixeiras subterrâneas inteligentes no município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 409 de 2022**, Indica a criação de um centro especializado em autismo. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 410 de 2022**, Indica a colocação de placas de sinalização de carga e descarga na Avenida Adolfo Magalhães, nº 318, em frente à loja Agropecuária Dutra, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 411 de 2022**, Indica ao Poder Executivo alteração da Lei Complementar nº 4/2017 (Código de Posturas), permitindo o funcionamento 24h de lojas de conveniência em postos de combustíveis. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 412 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu busque entendimentos com deputados estaduais e federais, senadores e os Governo Estadual e Federal a fim de viabilizar recursos para a aquisição do prédio do antigo Hotel Monte Verde, a fim de implantar um hospital municipal ou estrutura equivalente para atendimento à população de Manhuaçu. Ressaltamos que a aquisição do prédio pode ser feita por compra regular, aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, ou mesmo por vias judiciais com a desapropriação do imóvel a fim de criar leitos e melhorar o fluxo de atendimento da saúde da nossa comunidade. Autores: Gilsinho, Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 413 de 2022**, Indica



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

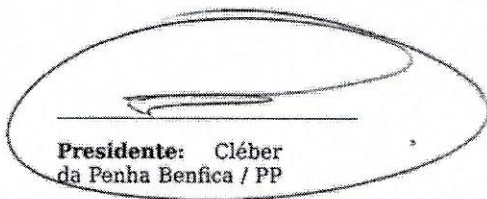
ao Executivo Municipal aplicação de SIDERBRITA no córrego São Geraldo, em Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 414 de 2022**, Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego São Roque sentido a propriedade do senhor Nerlandes e da senhora Adelaide e senhor Raimundo Agapto. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 415 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal que proceda a troca da tubulação existente na estrada da Barra de Simonésia, Manhuaçu-MG, próximo ao Gigi Pratinha, e manutenção da estrada, e bem como a realização de estudo técnico visando à construção de uma ponte na referida localidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 416 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal sugerindo-lhe providências junto aos órgãos competentes, para que sejam intensificadas as campanhas de conscientização sobre prevenção ao suicídio (setembro amarelo), em nosso município. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 417 de 2022**, Indica que seja feito o reparo da escadaria que dá acesso à Avenida Trinta de Março, no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 418 de 2022**, Indica que seja feito o calçamento da Igreja de Monte Alverne. Autores: Eleonora Maira, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 419 de 2022**, Indica a pintura interna da Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), bairro Todos os Santos. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 420 de 2022**, Indica a contratação de mais um auxiliar de serviços gerais para o posto de saúde de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 421 de 2022**, Indica a Prefeitura de Manhuaçu, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, faça serviço nos fundos do EMEI e do posto de saúde de Realeza para retirada de enxurrada que desce de uma lavoura aos fundos prejudicando os dois imóveis, além de causar diversos transtornos na rua. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 422 de 2022**, Indica o asfaltamento do morro da raiz. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 423 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Realeza, na rua São José, onde já possui academia ao ar livre. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 424 de 2022**, Indica a construção de parque na rua Dois Passos com a rua Sabiá, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 425 de 2022**, Indica a colocação de calçamento e dois postes de iluminação na rua José Euzébio Dutra, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

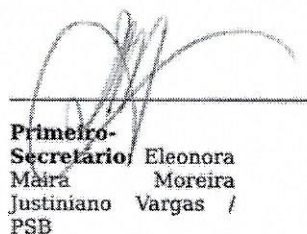


Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo




Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP


Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DCI


Primeiro-Secretário: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				809.388,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 1º de setembro de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-100 – Manhuaçu, MG

Ofício nº 249/2022/SLEG



Manhuaçu, 02 de setembro de 2022.



A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG

Assunto: Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 16ª Sessão Ordinária (01/09/2022)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto do corrente ano:

Projeto de Lei nº 76/2022

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 77/2022

Declara a Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e região (CEAFA), como entidade de reconhecida utilidade pública municipal.

Autoria: Vereador Jânio Garcia Mendes

Projeto de Lei nº 95/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Carmelita S. Porcari
DIRETORA DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE MANHUAÇU
03.09.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-77



LEI MUNICIPAL Nº 4.271, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72 31



2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00
2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				809.388,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00



Manhuaçu, 06 de Setembro de 2022- Diário Oficial Eletrônico - ANO 8 | Nº 2201 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00
2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				809.388,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3
0543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: cn=DUTRA, ou=DUTRA, ou=AC
SOLUT, o=Manhuaçu, ou=MG, ou=BR
c=BR, ou=291606120001000
ou=PREFEITURA, ou=CARTEIRO PF
AS, ou=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
Data: 2022.09.06 18:18:08 -03'00'



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

Ciência: 01/09/2022
Pedido de urgência: 01/09/2022 APROVADO
Discussão e votação: 01/09/2022
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 02/09/2022.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 06/09/2022, sob **Lei Municipal nº 4.271, de 05 de setembro de 2022.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 34 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 16 de setembro de 2022.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria